



**LEI Nº 370/2005**

De 08 de dezembro de 2005.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 256/2004, DE 25 DE MARÇO DE 2004, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 256/2004, de 25 de março de 2005, que autoriza o Município a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, no que se refere a carga horária semanal e a remuneração mensal do cargo de Médico Pediatra, ficando assim disposto:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	Médico Pediatra	08	1.600,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de dezembro de 2005.

Registre-se e publique-se

Carlos Juárez de Lima Pedrosa  
Sec. de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº Lei 370/2005  
Foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 08/12/05  
Responsável: